

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000004, 19/04/2022.

1 **Às 15h40min.Local:** Sede do Fecomércio. **ABERTURA:** O senhor Nelson Gustavo
2 Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as
3 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a
4 presença dos seguintes Conselheiros: Nelson Gustavo Rufino Rocha, Carlos Augusto Frota
5 Sodré, Ana Cristina Cardoso Marques, Sandy Patrycia Teixeira Sena e Maria Vieira dos
6 Santos. **CONVOCADO:** Não houve. **AUSÊNCIA:** Não houve. **COMUNICADO DE**
7 **AUSÊNCIA:** Não houve. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **OUTRAS**
8 **PRESENCAS:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a
9 Coordenadora Tatiana Silva Pes e Contadora-Fiscal Luíza Maíza de Albuquerque.
10 **EXPEDIENTE (S): OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC:** Ofício-Circular n.º 247/2022
11 CFC-Direx - Devolução de processo n.º 2019/000130, Ofício n.º 279/2022 CFC-Direx -
12 Resposta a questionamentos quanto à notificação ao profissional por meio de mensagem de
13 WhatsApp; Ofício Circular n.º 311/2022 CFC-Direx - Treinamento sobre "NBC TG 1000,
14 1001 e 1002"; Ofício-Circular n.º 306/2022 CFC-Direx - Devolução de processo n.º
15 2016/000048, e Comunicado de Cancelamento de Inspeção. **ORDEM DO DIA:**
16 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve. **PROCESSOS ARQUIVADOS:** Não
17 houve. **COMUNICADOS:** Não houve. **RELATO DOS PROCESSOS:** O senhor Nelson
18 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou
19 a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da
20 Resolução CFC n.º 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na
21 seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO**
22 **MARQUES** - Processo 2021/000107-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15,
23 do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades
24 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
25 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de
26 fiscalização n.º 3697, consulta ao cadastro nacional de pessoa jurídica no site da Receita
27 Federal do Brasil - RFB; Notificação n.º 2020/000318, com prazo de 15(quinze) dias para
28 efetuar o registro de organização contábil no CRCPA, onde até a presente data não houve
29 manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
30 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**
31 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 4.024,00
32 (quatro mil, e vinte e quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA**
33 **CARDOSO MARQUES** - Processo 2021/000164-U - Por infração a(o) (Fato 1)
34 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1)
35 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
36 Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento
37 eletrônico de fiscalização de n.º 4069; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no
38 site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de n.º2020/000226- FISC, com prazo
39 de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; e consulta
40 ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não
41 houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após
42 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
43 tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar
44 de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). **De relato do(a)**
45 **Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo 2021/000166-U -
46 Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.

47 CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma
48 de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio
49 do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4222; consulta ao cadastro nacional da
50 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de nº2021/000056-
51 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no
52 CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a
53 presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil
54 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
55 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela
56 aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).
57 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo
58 2021/000168-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com
59 art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa
60 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que
61 identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4275; consulta ao
62 cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação
63 de nº2021/000124- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de
64 organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo
65 do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da
66 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
67 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**
68 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois
69 mil e doze reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA**
70 **SODRÉ** - Processo 2021/000097-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do
71 D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis
72 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
73 CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de
74 nº4272; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do
75 Brasil – RFB; notificação de nº2021/000118, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o
76 registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e
77 de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de
78 regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o
79 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por maioria**, com abstenção do
80 conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão Final:** Pela aplicação da pena
81 disciplinar de Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). **De relato do(a)**
82 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo 2021/000153-U - Por
83 infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC
84 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
85 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do
86 agendamento eletrônico de fiscalização de nº 4063; consulta ao cadastro nacional da
87 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de nº2020/000267-
88 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no
89 CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA. Houve
90 manifestação do autuado quanto a regularização da notificação, solicitando prorrogação de
91 prazo, protocolo nº 2020/001888 em 09/11/2020. Foi concedido prorrogação de prazo, mas
92 até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil.

93 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
94 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela
95 aplicação da pena de Multa de quatro anuidades no valor de R\$ 2.012,00(dois mil e doze
96 reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**
97 **Processo 2021/000174-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei**
98 **9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em**
99 **empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no**
100 **CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº**
101 **4270; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil**
102 **- RFB; notificação de nº2021/000113- FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o**
103 **registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e**
104 **de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro**
105 **cadastral da Organização Contábil. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
106 **Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por**
107 **unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena de Multa no valor de R\$ 2.012,00
108 (dois mil e doze reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA VIEIRA DOS SANTOS**
109 **- Processo 2021/000103-U - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula**
110 **CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica**
111 **são profissionais habilitados perante o CRCPA, o que identificamos por meio da**
112 **notificação de nº 2020/000096-FISC, com prazo de 15(quinze) dias para fornecer os dados**
113 **do responsável técnico pelos serviços contábeis, devidamente recebido no endereço da**
114 **empresa em que até a presente data não houve manifestação. Julgamento:** Após leitura do
115 **parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido**
116 **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar, em grau
117 mínimo, de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil seis reais). **De relato do(a)**
118 **Conselheiro(a) MARIA VIEIRA DOS SANTOS - Processo 2021/000116-U - Por**
119 **infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de**
120 **apresentar provas de que os encarregados da parte técnica dos serviços contábeis são**
121 **profissionais habilitados perante o CRCPA, o que identificamos por meio da notificação de**
122 **nº2020/000280-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os dados solicitado**
123 **pela fiscalização do CRCPA, devidamente recebido através dos Correios do Brasil em**
124 **24/12/2020, onde até a presente data não houve manifestação. Julgamento:** Após leitura
125 **do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido**
126 **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar, em grau
127 mínimo, de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil seis reais). **ADIAMENTO DE**
128 **RELATO DE PROCESSO:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
129 **Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes**
130 **processos: Para relato da Conselheira Sandy Patrycia Teixeira Sena: Processo nº**
131 **2021/000111, Processo nº 2021/000121, Processo nº 2021/000127, Processo nº**
132 **2021/000162, Processo nº 2021/000172. INTERESSE GERAL:** Suprimido de Pauta. **O**
133 **QUE OCORRER:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
134 **Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, se manifestou informando que houve o envio por**
135 **e-mail aos conselheiros quanto as alterações das Resoluções CFC nº 1.653, 1.654, 1.655 e**
136 **1.566/2022 e informando-as e solicitando a leitura para conhecimento; informou quanto ao**
137 **cancelamento da inspetoria do CFC devido a interdição do prédio sede do CRCPA, onde**
138 **será remarcada nova data posteriormente; informou sobre a proposta de metas gerais de**

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA, EXTRATO DA ATA Nº 2022/000004, 19/04/2022.

139 diligências do setor de fiscalização que será apresentada em reunião plenária para
140 aprovação dos conselheiros; informou os quantitativos dos indicadores de gestão nº 7, 17 e
141 18, de responsabilidade do setor de fiscalização. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta,
142 o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
143 Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 16h41min**. A presente
144 ata, foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino
145 após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização